**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
**PROCURADORIA GERAL**

# LEI Nº. 586, de 04 de Abril de 2008.

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 513/06, QUE PRORROGA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGINALDO RUTTMANN,** Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** O "caput" do art. 1º da Lei nº 513/2006, de 22.09.06 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- É prorrogada por sessenta (60) dias a duração da licença-maternidade prevista nos arts. 7º-XVIII e 39, § 3º, da Constituição Federal, às servidoras públicas da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Chupinguaia.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 04 de Abril de 2008.

**REGINALDO RUTTMANN**
**PREFEITO MUNICIPAL**